



ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 11829/2019 - PM

**Institui o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da  
Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.**

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976...

Considerando o Programa de *Compliance* Público - fundado nas boas práticas de Governança Corporativa - gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF)* e atualizações;

Considerando a iniciativa estratégica de implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando o Termo de Compromisso - Programa de *Compliance* Público (PCP), assinado em 21/03/2019; e,

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à implantação do Eixo IV do Programa de *Compliance* Público (PCP).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público, que atuará no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás com a seguinte composição:

I - Comandante-Geral;

II - Subcomandante-Geral;

III - Chefe do Estado-Maior Estratégico;

IV - Comandante de Gestão e Finanças;

V - Comandante de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação; e,

VI - Chefes das Seções de Estado-Maior Estratégico.

§ 1º - O Comitê Setorial de *Compliance* será presidido pelo Comandante-Geral e, na sua ausência, pelo Subcomandante-Geral ou Chefe do Estado-Maior Estratégico.

§ 2º - Caberá ao Chefe da Seção de EME, indicado pelo presidente do Comitê Setorial, secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º - O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Polícia Militar para participarem das reuniões.

§ 4º - O Assessor de Controle Interno, instituído por meio do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 17.257/2011, fará a integração institucional entre a Polícia Militar, através do Comitê Setorial, e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor participará das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 5º - O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º - As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º - A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada.

§ 8º - O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

Art. 2º - O Comitê Setorial de *Compliance*, doravante denominado “Comitê Setorial”, é um órgão colegiado de caráter consultivo e permanente para questões relativas ao Programa de *Compliance* Público e reger-se-á por esta Portaria.

Parágrafo único. Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação do comitê setorial, os quais serão submetidos ao Comitê Central de *Compliance*, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019.

Art. 3º - O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de *Compliance* Público, quais sejam:

I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II – fomento à transparência;

III – responsabilização; e,

IV – gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º - Compete ao Comitê Setorial:

I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

- X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
- XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.
- XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos;
- XIII – acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa *Compliance* Público.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

- I – convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
- II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e,
- IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º - Para a implementação do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Polícia Militar foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Corporação, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 21/03/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada pasta.

Art. 7º - Fica, doravante, revogada a Portaria nº 7699, de 05 de abril de 2016.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2019.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM

Comandante-Geral da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Comandante-Geral**, em 15/04/2019, às 14:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **6780266** e o código CRC **C87F3199**.

PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR ESTRATÉGICO  
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 - GOIANIA - GO - TEL.:  
32011466



Referência: Processo nº 201900002033861

SEI 6780266